



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 007/2020** - Dispõe sobre o funcionamento da secretaria municipal de saúde, como medidas de prevenção e controle para enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Tremedal-Ba e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2020

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020—que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020—que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.”;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto n.º 19.529 de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 015/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de Tremedal-BA.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 018/2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do Covid-19 no âmbito do município de Tremedal-BA.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Portaria os setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

I – ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimento odontológico eletivo (agendado);
2. Exames laboratoriais de rotina, inclusive aqueles já agendados;
3. As realizações de grupos educativos e aglomerações nas unidades de atenção primária à saúde, incluindo Sala de espera, PSE e peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam mantidos:

1. Atendimento médico eletivo (agendado) e de urgência e emergência, que serão triados e realizados classificação de riscos nas Unidades de Saúde da Família;
2. atendimentos de enfermagem de rotina, com agendamentos fracionados;
3. Visitas domiciliares pela ESF em caso de extrema necessidade;
4. Atendimento odontológico uma vez por semana em caso de urgência e emergência;
5. Exames laboratoriais de rotina exclusivamente para pacientes gestantes, portadores de câncer e casos considerados como urgentes, por triagem da Unidade de Saúde.
6. Curativos Crônicos pré-agendados pelas unidades de saúde da família;
7. Realização da Coleta de triagem pré- natal e neo-natal pré agendadas nas unidades de saúde da família;
8. As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde serão realizadas na área externa do domicílio, mantendo-se 2m de distância do usuário, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
9. Retirada de resultados de exame;

II- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Procedimentos (endoscopias, ecocardiograma e ultrassonografia) agendados.
2. Oficinas e atividades terapêuticas com os usuários do CAPS;
3. Pequenas cirurgias eletivas;
4. Realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam mantidos:

1. atendimentos ambulatoriais no CAPS serão triados e organizados através de pré-agendas pela equipe;
2. O acolhimento de pacientes em crise,
3. atendimentos ambulatoriais, entrega de exames e afins;
4. atendimentos de fisioterapia;

III- CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Os agendamentos de consultas e exames de caráter eletivo, de qualquer espécie;
2. O transporte de pacientes a outros Municípios, exceto os considerados extremamente prioritários, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.

Ficam mantidos:

1. Os agendamentos de consultas e transportes dos pacientes que realizam Tratamento Fora Domicílio- TFD, através de contato telefônico (77) 98828-8081

IV- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Processos de renovação para medicamento de alto custo serão renovados automaticamente, seguindo-se orientação da Secretaria de Saúde Municipal - Coordenação de Assistência Farmacêutica – Componente Especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Receitas da Portaria 344/98 e antimicrobianos: seguem conforme portaria, sem nenhuma alteração.
3. A Farmácia Básica funcionará de segunda a sexta, das 07h às 15h.

V- HOSPITAL

1. Suspensas as visitas por tempo indeterminado;
2. Fica proibida a troca de acompanhantes;
3. Será proibida a entrada de acompanhantes acima de 60 anos, gestantes e pessoas de grupo de risco com sintomas de quadro gripal;

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. A partir do dia 22/06/2020 o funcionamento da Secretaria de Saúde será aberto ao público em horário normal para atender às demandas administrativas dos serviços da Rede Municipal de Saúde e as ações que se fizerem necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

VII- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficam mantidos:

1. Para atendimento à população e profissionais, referente a demandas do Coronavírus, foi criado o Comitê operacional/ Call Center, que atender a população, servidores e profissionais de saúde, através de ligações telefônicas, a fim de:
 - Esclarecer dúvidas acerca do Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Orientar medidas de prevenção e controle;
 - Identificar os casos suspeitos referenciá-los para as unidades de referência e/ou isolamento domiciliar;
 - Agendar horários para os pacientes que foram identificados, como casos suspeitos, nas Unidades do município de referência;
 - Informar todos os atendimentos ao grupo operacional de planejamento, avaliação e controle.
2. Todas as atividades da Vigilância epidemiológica, inclusive as atividades dos ACS e ACEs que deveram estar utilizando os EPIS adequados.
 3. Realização de fiscalizações para cumprimento do disposto no Decreto nº 018/2020 e barreiras sanitárias pela Vigilância Sanitária.
 4. Inspeções sanitárias resumidas e focadas da prevenção da Covid 19.
 5. Liberação de alvarás em situações de extrema urgência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Tremedal, 17 de Junho de 2020.

Tatiana Silva Rocha Leite
Secretária Municipal De Saúde